

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HORA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA -  
POR AJUSTE DIRETO

Entre:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HORA, pessoa coletiva n.º 510.839.843, com sede na rua Vasco Santana, n.º 26, Senhora da Hora, Matosinhos, neste ato representada por **LEONARDO JORGE MOREIRA FERNANDES**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela Republica Portuguesa e válido até 25/04/2022, com domicílio necessário neste edifício, outorgando na qualidade de Presidente desta União de Freguesias, com poderes para o efeito, conforme resulta do disposto no artigo 18.º, n.º1, alínea a) da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, sendo adiante designado como Primeiro Outorgante;

E

“REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.”, pessoa coletiva n.º 508.485.657, com sede no Lugar do Extremo, Armazém Sanjurge, Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, 5400-578, Chaves, aqui representada por [REDACTED], portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela Republica Portuguesa e válido até 21/01/2021, adiante designado como Segundo Outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de Aquisição de Serviços de Limpeza Mecânica no espaço onde se realiza a Feira Semanal da Senhora da Hora, na modalidade de Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as suas posteriores atualizações, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e no que for omissivo, pela legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço, nos termos exigidos pelo caderno de encargos, o qual inclui as cláusulas jurídicas e as especificações técnicas, bem como de acordo com a sua proposta.



União das Freguesias  
São Mamede Infesta  
Senhora da Hora

Tel +351 229 510 110 Senhora da Hora 4460-437

Fax +351 229 538 162 Rua do Actor Vasco Santana, 26

Contribuinte 510 839 843 | [www.uniaojf-sminfesta-srahora.pt](http://www.uniaojf-sminfesta-srahora.pt) | [freguesia.sminfesta.srahora@gmail.com](mailto:freguesia.sminfesta.srahora@gmail.com)

Tel +351 229 069 620 São Mamede de Infesta

Fax +351 229 069 621 Rua Silva Brinco, 4465-265



## CLÁUSULA SEGUNDA

1. Esta aquisição de serviços de Limpeza Mecânica com reforço de colaboradores é adjudicada pelo valor total de **€17.760,00** (dezassete mil setecentos e sessenta euros), valor ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas no caderno de encargos, documentos esses que ficam a fazer parte integrante deste contrato e cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer perfeitamente.

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com o estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 299.º do DL n.º 18/2008 de 29/01, ou seja, 30 (trinta) após a data a receção da fatura por parte da Primeira Outorgante.

2. Após o pagamento do valor, a Segunda Outorgante emitirá o competente recibo.

## CLÁUSULA QUARTA

A presente despesa apresenta o compromisso número **2019/165 de 01/04/2019**, ficando o Segundo Outorgante, a partir deste momento, obrigada a inscrever o presente número nas faturas a emitir em nome da referida União das Juntas de Freguesia, aqui Primeira Outorgante.

## CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor **durante 1 (um) ano**, nomeadamente até ao dia **10 de janeiro de 2020**.

## CLÁUSULA SEXTA

As partes contratantes e aqui signatarias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam resultar da execução do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Não obstante o referido na clausula anterior, sempre que seja necessário o foro competente para a resolução de eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

## CLÁUSULA OITAVA

Qualquer condição não mencionada no presente contrato, considera-se como fazendo parte integrante das condições gerais do caderno de encargos da Prestação de Serviços, e na parte especialmente prevista, apicar-se-ão as normas legais reguladoras da contratação pública

[REDACTED]

nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA

Ficam a fazer parte integrante deste contrato, o convite, caderno de encargos, e a respetiva proposta, bem como, todos os documentos que a compõe, documentos esses que se arquivam no maço de documentos respetivos:

- a) Certidão comprovativa em como a sociedade comercial tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedora perante a fazenda pública de quaisquer impostos, prestações tributária ou acréscimos legais, emitida em 04/11/2019 pelo Serviço de Finanças de Chaves;
- b) Certidão comprovativa em como o Administrador da sociedade comercial, [REDACTED], tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedora perante a fazenda pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais, emitida em 04/11/2019 pelo Serviço de Finanças de Trofa;
- c) Declaração comprovativa em como a sociedade comercial tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida automaticamente em 04/11/2019, pelo Serviço da Segurança Social Direta;
- d) Declaração comprovativa em como o Administrador da sociedade comercial [REDACTED] tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida automaticamente em 04/11/2019, pelo Serviço da Segurança Social Direta;
- e) Certidão Permanente de Registo Comercial da sociedade comercial **"REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.**, subscrita em 14/05/2016 e válida até 14/05/2020;
- f) Cópia do cartão de cidadão do Administrador, **Paulo Renato Gonçalves Reis**;
- g) Certificado de Registo Criminal da sociedade comercial **"REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.**, emitido em 02/10/2019, pelo Tribunal Judicial de Matosinhos e válido até 02/01/2020;
- h) Certificado de Registo Criminal do Administrador - [REDACTED] emitido em 02/10/2019, pelo Tribunal Judicial de Matosinhos e válido até 02/10/2019;
- i) Anexo II (modelo de declaração) a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

Lido e explicado o conteúdo do presente contrato de aquisição de serviços, na modalidade de Ajuste Direto, os Outorgantes declaram que o aceitam nos termos acima exarados.

O presente contrato de Aquisição de serviços é feito em duplicado, é expressão da vontade dos aqui Outorgantes/intervenientes, os quais o vão rubricar e assinar em todas as suas laudas, ficando um original para cada uma das partes.

[Redacted signature]

O Primeiro Outorgante,

[Redacted signature]

O Presidente da Junta,

O Segundo Outorgante

[Redacted signature]

O Representante Legal.